



CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO
FUNDO DE EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO PAULISTA
O BANCO DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

Deliberação CO-3, de 29/05/2009

Aprova o Projeto de Turismo Rural

O Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar, instituído pela Lei n.º 7.964-92, modificada pelas Leis n.º 9.510-97, n.º 10.521-2000, n.º 11.244-2002 e n.º 11.247-2002, regulamentadas pelo Decreto n.º 47.804-2003, face ao Decreto n.º 54.260, de 22 de abril de 2009, delibera aprovar o Projeto de Turismo Rural, seguindo-se na íntegra:

INTRODUÇÃO

A Câmara Setorial de Lazer e Turismo Rural da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, em conjunto com o setor agropecuário vem realizando estudos sobre a atividade de turismo rural dentro do estado e suas perspectivas de crescimento. Através deste estudo chegaram à conclusão que a sociedade moderna, hoje concentrada, em sua grande maioria nos centros urbanos, anseia cada vez mais por lazer, turismo e diversão, junto ao espaço rural, onde visualiza também um resgate de suas raízes. Em contrapartida, o produtor rural que por vezes encontra dificuldades em escoar o excedente de sua produção, assim como, sofre com intempéries climáticas e/ou econômico-financeiras vê-se sem alternativa e abandona a área rural, provocando um êxodo rural e um crescente aumento nas áreas urbanas, elevando os índices de desemprego e desajuste social. Desta forma, visando promover o espaço rural, bem como apoiar os produtores rurais, proporcionando-lhes aumento da renda familiar, foi solicitado pela Câmara Setorial de Lazer e Turismo Rural, a criação de uma linha de financiamento do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - FEAP/BANAGRO, que atenda ao Turismo Rural.

OBJETIVO

O Turismo Rural é considerada uma atividade essencialmente familiar que pode ser praticada nas propriedades rurais, onde o visitante tem a oportunidade de acompanhar o processo de produção do alimento, oferecendo grande variedade de produtos: geléias, doces, biscoitos, pães, café, fubá, leite, queijo, ricota, iogurte, vinhos, licores, etc. Algumas propriedades também produzem legumes e verduras e outras dedicam -se à pesca, cavalgadas e artesanatos. Este projeto tem por objetivo possibilitar ao produtor rural adequar a estrutura de sua propriedade rural, na recepção de visitantes.



CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Itens Financiáveis: poderão ser financiados itens necessários para adequação do espaço para visitação pública, nas propriedades rurais paulistas, que desenvolvem a atividade de turismo rural. Anexado ao projeto, deverá ser apresentado orçamento detalhado do que se pretende financiar.

Beneficiários: produtores rurais do Estado de São Paulo, enquadrados como beneficiários do FEAP.
Imóveis tombados pelo patrimônio histórico não se beneficiam deste projeto.

Teto de financiamento: Até R\$40.000,00 por produtor.

Prazo de pagamento: até 05 (cinco anos), inclusa a carência de até 02 (dois) anos.

Taxa efetiva de juros: 3% a.a. (três por cento ao ano).

Cronograma de liberação: de acordo com o projeto técnico, que indicará o cronograma de utilização dos recursos;

Cronograma de reembolso: em parcelas semestrais após a carência.

Abrangência: todo o Estado de São Paulo.

Garantia: no mínimo, 100% do valor financiado, podendo ser constituída de penhor cedular, aval e outras garantias reais.

Seleção e Enquadramento

- Caberá à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, aprovar os projetos técnicos para obtenção dos financiamentos;
- No caso de arrendatários, o contrato de arrendamento da área a ser explorada, deverá estar devidamente registrado em cartório, com vigência igual ou superior ao contrato de financiamento, constando no projeto.

Recursos

Em termos globais, o montante de recursos necessários para o Projeto Turismo Rural, será da ordem de R\$ 3,0 milhões, podendo ser utilizado no ano de 2009 e nos dois anos subsequentes, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.